



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.



"Institui no Calendário de Eventos Esportivos do Município de Tabapuã a "Copa Prof.<sup>a</sup> Sônia Xavier de Xadrez Rápido".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída no Calendário de Eventos Esportivos de Tabapuã a "Copa Prof.<sup>a</sup> Sônia Xavier de Xadrez Rápido", com o propósito de promover o xadrez como esporte e arrecadar alimentos para as entidades assistenciais locais.

**Art. 2º** - A "Copa Prof.<sup>a</sup> Sônia Xavier de Xadrez Rápido" deverá ser realizada anualmente e consistirá em um torneio de xadrez aberto à participação de pessoas de todas as idades, com inscrição gratuita mediante a doação de alimentos não perecíveis.

**Art. 3º** - O evento será coordenado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em parceria com entidades de xadrez locais e organizações de assistência social, que serão responsáveis pela coleta, armazenamento e distribuição dos alimentos arrecadados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

**Art. 4º** - A Copa será aberta a todas as categorias e níveis de habilidade, com premiações simbólicas para os vencedores, visando principalmente a promoção da solidariedade e da prática do xadrez.

**Art. 5º** - A data, local e regulamento da Copa serão divulgados com antecedência pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com o evento sendo preferencialmente realizado no mês de agosto, próximo ao dia 21, data de aniversário da referida professora, de forma a permitir a inscrição dos participantes e a mobilização da comunidade.

**Art. 6º** - A arrecadação de alimentos será destinada às entidades de assistência social previamente cadastradas e reconhecidas pelo município.

**Art. 7º** - As despesas com a organização do evento poderão ser custeadas pelo orçamento municipal, podendo ser firmadas parcerias com empresas locais para a obtenção de recursos adicionais.

**Art. 8º** - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei, no que couber.

**Art. 9º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Vereadores, 10 de outubro de 2023.

  
LINCOLN JOSÉ FRANCO  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que tem por objetivo central instituir no Calendário de Eventos Esportivos do Município de Tabapuã a "Copa Prof.<sup>a</sup> Sônia Xavier de Xadrez Rápido.

A iniciativa tem como finalidade homenagear in memoriam a figura da Prof.<sup>a</sup> Sônia Xavier, pessoa exemplar que se dedicou e contribuiu imensamente para o bem-estar de nossa comunidade com seus trabalhos na área da educação.

Além do mais, a criação da referida copa irá ajudar a promoção da prática do xadrez em nossa cidade, esporte que ajuda no crescimento das habilidade cognitivas, estratégicas e lógicas, beneficiando pessoas de todas as idades que tenham interesse na modalidade.

Fora isso, o mencionado torneio terá um caráter beneficente, pois sua arrecadação de alimentos será destinada às instituições de caridade e com causa sociais.

Tendo exposto as razões e motivos para o feito, conto com a colaboração dos nobres colegas Vereadores, para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Tabapuã – SP, 10 de Outubro de 2023.

  
LINCOLN JOSÉ FRANCO  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Tabapuã – SP, 10 de Outubro de 2023.

**Nobres Vereadores**

Na qualidade de Vereador, encaminho em anexo, o Projeto de Lei nº 018, de 10 de Outubro de 2023, de minha autoria, que **“Institui no Calendário de Eventos Esportivos do Município de Tabapuã a “Copa Prof.ª Sônia Xavier de Xadrez Rápido”**, bem como a competente Justificativa.

Atenciosamente,

  
**LINCOLN JOSÉ FRANCO**  
Vereador